



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

PREGÃO ELETRÔNICO

90011/2025

CONTRATANTE (UASG).

926790

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecer cobertura total para a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 227.171,10 (duzentos e vinte e sete mil, cento e setenta e um reais e doze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: **29/07/2025** às **10:00h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço por Lote.

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025
PROCESSO N.º 003000/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, sediada na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da designado(a) pela **Portaria 1283/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecer cobertura total para a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no lote.
- 1.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Não será concedido tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que para o objeto desta licitação não é aplicável, conforme previsto no artigo 3º, §4º, inciso VIII da [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#) e justificado no subitem 1.6 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Quantidade;*

4.1.2. *Valor unitário do item/lote;*

4.1.3. *Valor total;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.5. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o critério de julgamento preestabelecido no preâmbulo do edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10% (zero vírgula dez por cento)*
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso **modo "ABERTO"**.
- 5.11. No pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência (anexo I deste Edital)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços (se for o caso), os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente para o endereço eletrônico** dcl.dpe@rr.def.br;
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 17/11/2025, 10:50
- SEI/DPE-RR - 0711655 - Edital
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereços eletrônicos www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> ou no Protocolo da **Diretoria de Compras e Licitações - DCL/DPE/RR**, localizada na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **08h às 14h**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos;

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta

Boa Vista - RR, 11 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
RICARDO PINHEIRO DE FREITAS
Chefe da Divisão de Elaboração de Editais,
Publicações e Apoio Operacional

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 112/2025/STRAN/DSG/DA/DG/DPG

Este termo de referência substitui o Termo de Referência 100 (0706096)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecer cobertura total para a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, incluindo o semirreboque recentemente adquirido através do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 26/2023 da Defensoria Pública do Estado do Acre (Processo SEI nº 0305.015542.00017/2023-78, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2023, Evento SEI nº 0548768). Este procedimento foi conduzido através do Processo nº 000836/2024 e do Contrato nº 51/2024 desta Defensoria Pública do Estado de Roraima.
- 1.2. Levantamento de mercado e estimativa das quantidades:

LOTE 1						
Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo com cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA desta Defensoria Pública do Estado de Roraima.						
Item	Veículo	Modelo	Chassi	Ano/Mod.	Tipo	Valor Unitário
01	RENAULT / MASTER	J1 L2 . C	93YF62002RJ719682	2023/2024	MICROONIBUS	R\$ 10.207,85
02	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRBD3HE6J0367851	2017/2018	PASSAGEIRO	R\$ 7.519,79
03	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRBD3HE6J0368969	2017/2018	PASSAGEIRO	R\$ 7.519,79
04	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRBD3HE6J0369058	2017/2018	PASSAGEIRO	R\$ 7.519,79
05	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRB33BE7P2153315	2023/2023	PASSAGEIRO	R\$ 8.287,90
06	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRB33BE7P2153375	2023/2023	PASSAGEIRO	R\$ 8.287,90
07	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRB33BE7P2154781	2023/2023	PASSAGEIRO	R\$ 8.287,90
08	CHEVROLET PRISMA	1.0 MT JOYE	9BGKL69U0JG201730	2017/2018	PASSAGEIRO	R\$ 5.460,96
09	FIAT DUCATO	GREENMC.CH	3C6DFVDK3KE535124	2019/2019	ESP. MOTOR-CASA	R\$ 9.320,65
10	FIAT DUCATO	GREENMC.CH	3C6DFVDK3KE536036	2019/2019	ESP. MOTOR-CASA	R\$ 9.320,65
Valor Médio Total						R\$ 81.733,18
LOTE 2						

Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo com cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, PARA O EQUIPAMENTO SEMIRREBOQUE recentemente adquirido pela Defensoria Pública do Estado de Roraima.					
Item	Descrição	Quant.	Chassi	Tipo	Valor Unitário
11	Semirreboque adaptado com instalação, mobiliários e equipamentos adaptados para o funcionamento de unidade móvel, incluindo o fornecimento e instalação de todos os seus equipamentos e acessórios, inclusive garantia, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Roraima.	1	97VTRA152S1006636	Semireboque	R\$ 145.437,92
Valor Médio Total					R\$ 145.437,92
Valor Total Estimado					R\$ 227.171,10

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º, XIII da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Exclusividade de benefício às ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006): não é aplicável, pois a aplicabilidade de referida exclusividade encontra óbice nos termos do artigo 3º, §4º, inciso VIII da supramencionada Lei Complementar, que dispõe que pessoas jurídicas de seguro privado não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto em lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Serão observados as seguintes normativas legais:

2.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.2. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.3. Resolução CSDPE Nº 98, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

2.1.4. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme item 28, publicado no [DEDPERR nº 1150](#) do dia 30 de abril de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Tópico VII do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Sustentabilidade:

4.1. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, conforme as diretrizes estabelecidas na **Política Nacional de Sustentabilidade** e na Lei nº 14.133/2021, que incentiva o desenvolvimento de soluções que reduzam os impactos ambientais. Os requisitos de sustentabilidade deverão incluir:

- **Uso eficiente de recursos naturais:** A empresa deverá demonstrar o uso eficiente de recursos como água e energia em seus processos operacionais, especialmente na logística, atendimento e manutenção dos veículos.
- **Gestão de resíduos:** A contratada deverá comprovar que possui práticas adequadas de gestão de resíduos, em especial para a destinação correta de peças e materiais substituídos durante a manutenção e reparo dos veículos.
- **Redução de emissões de carbono:** Sempre que possível, a contratada deve adotar medidas para reduzir a emissão de gases de efeito estufa em suas atividades, como o uso de veículos de assistência com menor impacto ambiental ou tecnologia que minimize a poluição.
- **Certificações ambientais:** A empresa deverá possuir certificações que comprovem o cumprimento de práticas ambientais e sustentáveis, como ISO 14001 ou outras relevantes ao setor.
- **Responsabilidade social:** A empresa deverá promover práticas de responsabilidade social, como contratação de fornecedores locais, apoio a projetos sociais ou iniciativas que busquem o desenvolvimento sustentável da comunidade em que opera.
- **Inovação em sustentabilidade:** A empresa deverá buscar inovação tecnológica e operacional que promova a sustentabilidade ambiental e eficiência energética, contribuindo para a minimização de impactos ambientais durante o período contratual.

Da Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme [§ 2º, Art. 122, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021](#), in verbis:

"§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.".

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

4.3.2. A cobrança de garantia poderia caracterizar-se restritiva ao caráter competitivo da licitação;

4.3.3. O valor da garantia apresenta reflexo na composição de preços do licitante apresentando-se como um encargo econômico-financeiro que será repassado para a Administração sem representar um ganho efetivo para o contrato.

Do Parcelamento do objeto

4.4. Recomenda-se que a contratação seja dividida em lotes, pelas seguintes razões:

4.4.1. O semirreboque adquirido é classificado como "TRAILER" junto ao Ministério dos Transportes, possuindo um CRLV específico, enquanto os demais veículos da frota são classificados como veículos de passeio e automóveis.

4.4.2. As diferentes categorias de veículos exigem coberturas e abordagens específicas. O semirreboque possui necessidades particulares de seguro, o que justifica a divisão em lotes para garantir a adequação das apólices.

4.4.3. O parcelamento permite melhor gestão e monitoramento dos contratos, oferecendo maior transparência e controle sobre as coberturas para cada grupo de veículos, atendendo as necessidades reais da Defensoria Pública.

4.4.4. Essa abordagem assegura que cada categoria de veículo receba a cobertura adequada, garantindo proteção eficiente e otimização de recursos.

Da vigência do contrato

4.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, permitida a prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 105, caput, c/c art.107, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Do Reajuste

4.6. O valor proposto poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, pelo índice IPCA ou outro específico/setorial adequado ao objeto, conforme art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Alteração contratual

4.7 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

4.8. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Da Justificativa para Contratação por Lote

4.9. A contratação por lotes é justificada pelas seguintes razões:

4.9.1. **Diversidade de Categorias:** A frota inclui diferentes categorias de veículos, como o semirreboque e veículos de passeio, que exigem coberturas específicas.

4.9.2. **Especialização dos Fornecedores:** Permite a seleção de fornecedores especializados, garantindo soluções mais adequadas para cada tipo de veículo.

4.9.3. **Gestão Eficiente:** Facilita a gestão e o monitoramento dos contratos, oferecendo maior transparência e controle sobre as coberturas.

4.9.4. **Otimização de Recursos:** A divisão em lotes pode resultar em melhores condições de negociação e redução de custos.

4.9.5. **Atendimento às Exigências Regulatórias:** Assegura que todas as obrigações legais sejam cumpridas.

4.9.6. **Flexibilidade:** Permite ajustes nas apólices conforme as necessidades da frota mudam.

Do Tratamento Diferenciado ME E EPP

4.10 Exclusividade de benefício às ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006): **não é aplicável**, pois a aplicabilidade de referida exclusividade encontra óbice nos termos do artigo 3º, §4º, inciso VIII da supramencionada Lei Complementar, que dispõe que pessoas jurídicas de seguro privado não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto em lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. A cobertura contratada deverá abranger, no mínimo, os seguintes itens:

5.3.1. Casco: valor de mercado, com variação de 100% da Tabela FIPE;

- 5.3.2. Assistência completa 24 horas;
- 5.3.3. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCFV):
 - 5.3.3.1. Danos Materiais: R\$ 150.000,00;
 - 5.3.3.2. Danos Pessoais: R\$ 150.000,00;
- 5.3.4. Acidentes Pessoais por Passageiro (APP):
 - 5.3.4.1. Morte: R\$ 100.000,00;
 - 5.3.4.2. Invalidez Permanente: R\$ 100.000,00;
 - 5.3.4.3. Despesas Médico-Hospitalares: R\$ 100.000,00;
- 5.3.5. Danos Morais: R\$ 20.000,00;
- 5.3.6. Franquia reduzida: até o limite de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 5.3.7. Cobertura completa para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, **sem franquia**.

A cobertura deverá abranger também:

- 5.3.8. Roubo, furto ou tentativa, incluindo vidros;
- 5.3.9. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 5.3.10. Incêndio, explosão, raios e quedas de objetos;
- 5.3.11. Quedas em precipícios, de pontes, ou objetos sobre o veículo;
- 5.3.12. Submersão parcial ou total em água doce por enchentes;
- 5.3.13. Higienização do veículo nos casos de sinistro com valor abaixo da franquia;
- 5.3.14. Danos por granizo;
- 5.3.15. Danos durante o tempo em que o veículo estiver em poder de terceiros (por roubo/furto);
- 5.3.16. Quebra de para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores;
- 5.3.17. Danos aos acessórios originais de fábrica não relacionados a som ou imagem;
- 5.3.18. Cobertura adicional de assistência 24 horas com, no mínimo:
 - 5.3.18.1. Chaveiro;
 - 5.3.18.2. Reboque ou transporte do veículo em caso de pane ou acidente, sem limite de quilometragem;
 - 5.3.18.3. Transporte dos ocupantes em caso de imobilização, roubo ou furto do veículo.
- 5.3.19. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades jurídicas, técnicas, fiscais, administrativas e operacionais, inclusive com fornecimento de insumos e cobertura de seus funcionários.
- 5.4. A empresa deverá emitir e entregar a apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 5.5. A contratada deverá assegurar a frota de veículos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da nota de empenho ou ordem serviço.

Da guarda e utilização dos veículos da Defensoria Pública do Estado de Roraima

- 5.6. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas do Órgão e, enquanto estiverem na Defensoria Pública do Estado de Roraima, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

Do sinistro

- 5.7. O prazo máximo para o início do atendimento e avaliação dos danos causados aos veículos será até o primeiro dia útil seguinte ao aviso emitido pela Defensoria Pública do Estado de Roraima.
- 5.8. A contratada deverá garantir o pagamento das indenizações previstas no contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, conforme as normas estabelecidas pela SUSEP.
- 5.9. A contratada deverá assegurar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da abertura do sinistro, o conserto dos veículos que sofrerem sinistros.
- 5.10. O eventual descumprimento dos prazos estabelecidos só poderá ocorrer mediante justificativa devidamente fundamentada por critérios objetivos e técnicos, que deverão ser comunicados previamente à administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima, sendo avaliados por esta.
- 5.11. A liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (RCDM e RCDC) deverá ser realizada no máximo 30 (trinta) dias corridos após a entrega, pelo segurado, de todos os documentos necessários à indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Da assistência

- 5.12. No caso de assistência 24 horas, a cobertura incluirá quilometragem ilimitada, socorro mecânico, cobertura de guincho ilimitada (dentro e fora do Estado de Roraima), transporte da pessoa segurada em caso de imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas em caso de roubo ou furto do veículo, e cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis em casos de danos exclusivos a esses itens.
- 5.13. A contratada deverá atender aos chamados da Defensoria Pública do Estado de Roraima no prazo máximo de 01 (uma) hora.

5.14. O prazo máximo para a execução dos serviços de reparo nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação do sinistro pela Defensoria Pública do Estado de Roraima. Todavia, excepcionalmente, poderá ser autorizada a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aprovada pela Defensoria Pública do Estado de Roraima.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rotinas de fiscalização contratual

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, ou de materiais neles empregados.

6.3.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.3.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.6. A Defensoria Pública do Estado Roraima poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.3.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.3.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.11. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Do endosso

6.4. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Defensoria Pública do Estado de Roraima e processadas mediante endossos, dentre elas:

6.5. Substituição de veículos;

6.6. Exclusão de veículos (prêmios a restituir);

6.7. Inclusão de veículos;

6.8. Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

Da Franquia

6.9. A franquia aplicada será a reduzida, observando-se as seguintes condições:

6.10. A franquia não será objeto de disputa nas propostas, mas deverão ser observados os valores máximos de franquia para cada veículo avaliado.

6.11. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices emitidas.

6.12. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Defensoria Pública do Estado de Roraima à seguradora responsável pela apólice, sendo esta a responsável pelo repasse.

Da assinatura do contrato

6.13. A assinatura do contrato implica o reconhecimento de que o prazo para a entrega da apólice global no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Da extinção contratual

6.14. A cobertura securitária poderá ser extinta conforme as hipóteses previstas no contrato, observando o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Obrigações da contratada

6.15. A contratada é responsável por todos os custos relacionados à execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de acréscimos e supressões previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e do reajuste obrigatório previsto no art. 25, §7º da mesma lei.

6.16. A Contratada deve informar à Defensoria Pública do Estado de Roraima, antes de iniciar a vigência do seguro, sobre qualquer impedimento à formalização do mesmo, apresentando justificativas e comprovações.

6.17. Garantir a cobertura total da frota de veículos da Defensoria Pública a partir da data do empenho.

6.18. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução do contrato.

6.19. Regularizar qualquer sinistro que ocorrer, seguindo as normas da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

6.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e no Termo de Referência durante toda a vigência contratual.

6.21. Indenizar por eventuais sinistros em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da documentação completa necessária.

6.22. A frota de veículos deve estar segurada contra os riscos previstos neste Termo de Referência desde a assinatura do contrato, mesmo que a apólice ainda não tenha sido emitida.

6.23. Responsabilizar-se pelos danos causados à Defensoria Pública do Estado de Roraima ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sem que a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria exclua ou reduza essa responsabilidade.

6.24. Não sub-empregar total ou parcialmente os serviços contratados.

6.25. Fornecer todas as informações solicitadas pela Defensoria Pública de forma clara, concisa e lógica.

6.26. Prestar assessoramento técnico sobre os serviços, oferecendo orientações e sugestões que serão analisadas pela Defensoria Pública, visando ao aprimoramento da qualidade dos serviços e à prevenção de sinistros, sem obter vantagens financeiras por isso.

6.27. Apresentar a apólice de seguro no prazo estipulado.

6.28. É vedada à Contratada a divulgação publicitária sobre este contrato, exceto com autorização prévia da Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

6.29. A Contratada deve disponibilizar todos os meios de contato, incluindo nome, e-mail e telefone do responsável pela execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.30. Realizar inclusões, exclusões e substituições solicitadas pela Defensoria Pública a qualquer momento, sem custo adicional para exclusões, com restituição antecipada do valor. Para inclusões, será permitida a cobrança de prêmio proporcional ao tempo restante da Apólice.

6.31. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo.

6.32. Enviar a apólice de seguro à Defensoria Pública, que deve ser entregue ao Departamento de Administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

6.33. A Contratada deve assegurar o seguro da frota de veículos após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

Obrigações da Contratante

6.34. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as normas pertinentes.

6.35. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

6.36. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.37. Comunicar e notificar à Contratada sobre eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas providências corretivas.

6.38. Registrar, em caso de sinistro, o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência Policial.

6.39. Dar imediato Aviso de Sinistro à Contratada, utilizando o meio mais rápido disponível, fornecendo um relatório completo e detalhado dos fatos, incluindo data, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, bem como os nomes e endereços completos das testemunhas, as providências de ordem policial que tenham sido tomadas e qualquer informação que possa contribuir para o esclarecimento da ocorrência.

6.40. Fornecer à Seguradora e facilitar seu acesso a todas as informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, assim como os documentos necessários para a apuração dos prejuízos e a determinação da indenização.

6.41. Facilitar a realização de inspeções nos bens segurados durante a vigência da Apólice, permitindo que a Seguradora tenha acesso a documentos e informações que se fizerem necessários.

6.42. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora.

6.43. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

Das sanções administrativas

6.44. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

6.45. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.46. Das Espécies de Sanções

1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.46.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

6.46.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 6.45., que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1. 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplida sem atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
2. 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
3. 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
4. 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
5. até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

6.46.3. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 6.45., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021).

6.46.4. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 6.45., bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 6.46.3. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

6.46.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

6.46.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.46.7. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.46.8. Na aplicação da sanção do inciso II do subitem 6.46, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.46.9. A aplicação das sanções dos incisos III e IV do subitem 6.46, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.47. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O valor do Prêmio do Seguro da frota de veículos será pago em uma única parcela no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da apólice, desde que a Contratada esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no contrato. A Contratada emitirá a apólice conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.2 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal do objeto fornecido, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.3 O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento, atesto e pagamento, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até **15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, para liquidação após atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, para liquidação após atesto da Nota Fiscal e o prazo de **10 (dez) dias úteis** para pagamento, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Do recebimento

7.13. **Recebimento Provisório:** Os serviços serão recebidos provisoriamente em um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da apólice de seguro. Este recebimento será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a utilização do Documento ANEXO I do Termo de Referência.

7.14. **Recebimento Definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente em um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da realização do recebimento provisório. Este ato será conduzido por um servidor ou por uma comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados. A aceitação será formalizada por meio do Documento ANEXO II do Termo de Referência.

7.15. **Responsabilidades:** O recebimento, seja provisório ou definitivo, não isentará a Contratada de sua responsabilidade civil quanto à solidez e segurança do serviço prestado. Além disso, a Contratada não será eximida da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 208.721,96** (duzentos e oito mil setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2. deste Termo de Referência.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA**	85 - Seguros de Veículos Automotores e Licenciamento
FONTE	1.500

ELEMENTO DE DESPESA*

39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias (Fonte: MCASP, 10ª Edição).

SUBELEMENTO DE DESPESA**

85 - Seguros de Veículos Automotores e Licenciamento

Despesas com seguros de bens do Governo do Estado de Roraima tais como: veículos, motos, outros seguros obrigatórios e licenciamento (DETRAN) (Fonte: FIP062, FIPLAN).

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório

Documento interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima que será celebrado quando do recebimento provisório do objeto de Licitação.

Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada para fornecer cobertura total para a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, incluindo o semirreboque recentemente adquirido através do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 26/2023 da Defensoria Pública do Estado do Acre (Processo SEI nº 0305.015542.00017/2023-78, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2023, Evento SEI nº 0548768). Este procedimento foi conduzido através do Processo nº 000836/2024 e do Contrato nº 51/2024 desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda nas propostas de preços, nos lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº **, processo nº 003000/2024.

Declaração

A empresa a *****, inscrita no CNPJ. sob o nº. CNPJ nº **.*.*./****-**, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Nota Fiscal Nº. ****, em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando este em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima, rejeitará no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que os mesmos se encontram em desacordo com o objeto da Licitação.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2024

(Assinatura/Carimbo)

Fiscal do Contrato

(Assinatura/Carimbo)

Fornecedor

ANEXO II - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa *****, inscrita no CNPJ. sob o nº. CNPJ nº **.*.*./****-**, entregou objeto conforme Nota Fiscal Nº. ****.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura/Carimbo)

Fiscal do Contrato

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Nº OS:

Unidade requisitante:

Data de emissão: ____/____/____

Serviço:

Contrato nº: ____/____

Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão social:

CNPJ:

Endereço:					
Telefone:				E-mail:	
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total:					
DEMAIS DETALHAMENTOS					
EM CASOS DE SERVIÇOS EM DIÁRIAS/LOCAL DE ABASTECIMENTO					
Endereço		Data		Horário	
LOCAL DE ACOPLAGEM					
Endereço		Data		Horário	
LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS					
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado		
Data: __/__/__					
(Assinatura Eletrônica) Fiscal do Contrato DPE/RR					

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Eduardo Dias Aguiar
Assessor Especial I
DPE/RR

Revisado por:

(assinado eletronicamente)
Beatriz Cordeiro Isaías Silva
Respondendo cumulativamente como Diretor(a) Administrativo(a)
Portaria 1171/2025 (0705505)
DPE/RR

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Art. 2º, inciso I da Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG

(assinado eletronicamente)
Beatriz Cordeiro Isaías Silva
Respondendo cumulativamente como Diretor(a) Administrativo(a)
Portaria 1171/2025 (0705505)
DPE/RR

Em 10 de julho de 2025.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Defensor Público-Geral, **OLENO INÁCIO DE MATOS**, nomeado através do Decreto nº 347-P de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 4669, de 29 de abril de 2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade/UF, representada pelo(a) Sr.(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa no evento SEI _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 003000/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução CSDPE nº 98, de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para fornecer cobertura total para a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, incluindo o semirreboque recentemente adquirido, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

LOTE 1						
Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo com cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA desta Defensoria Pública do Estado de Roraima.						
Item	Veículo	Modelo	Chassi	Ano/Mod.	Tipo	Valor Unitário
01	RENAULT / MASTER	JI L2 . C	93YF62002RJ719682	2023/2024	MICROONIBUS	R\$
02	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRBD3HE6J0367851	2017/2018	PASSAGEIRO	R\$
03	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRBD3HE6J0368969	2017/2018	PASSAGEIRO	R\$
04	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRBD3HE6J0369058	2017/2018	PASSAGEIRO	R\$
05	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRB33BE7P2153315	2023/2023	PASSAGEIRO	R\$
06	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRB33BE7P2153375	2023/2023	PASSAGEIRO	R\$
07	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRB33BE7P2154781	2023/2023	PASSAGEIRO	R\$
08	CHEVROLET PRISMA	1.0 MT JOYE	9BGKL69U0JG201730	2017/2018	PASSAGEIRO	R\$
09	FIAT DUCATO	GREENMC.CH	3C6DFVDK3KE535124	2019/2019	ESP. MOTOR-CASA	R\$
10	FIAT DUCATO	GREENMC.CH	3C6DFVDK3KE536036	2019/2019	ESP. MOTOR-CASA	R\$
Valor Total						R\$

LOTE 2					
Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo com cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, PARA O EQUIPAMENTO SEMIRREBOQUE recentemente adquirido pela Defensoria Pública do Estado de Roraima.					
Item	Descrição	Quant.	Chassi	Tipo	Valor Unitário
11	Semirreboque adaptado com instalação, mobiliários e equipamentos adaptados para o funcionamento de unidade móvel, incluindo o fornecimento e instalação de todos os seus equipamentos e acessórios, inclusive garantia, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Roraima.	1	97VTRA152S1006636	Semireboque	R\$
Valor Total					R\$
Valor Total Estimado					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência nº ____/2025 (____) que embasou a contratação;
- 1.3.2. Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 (____);
- 1.3.3. A proposta da contratada (____);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, permitida a prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 105, caput, c/c art.107, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Serão observados as seguintes normativas legais:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Resolução CSDPE Nº 98, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

3.1.3. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DE RISCO

4.1. Os riscos levantados no planejamento da contratação constam na Análise de Risco - Anexo I deste contrato, no evento SEI 0660906.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme [§ 2º, Art. 122, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021](#), *in verbis*:

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. Da execução do objeto

6.1.1. Do recebimento:

6.1.1.1. **Recebimento Provisório:** Os serviços serão recebidos provisoriamente em um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da apólice de seguro. Este recebimento será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a utilização do Documento Anexo I do Termo de Referência.

6.1.1.2. **Recebimento Definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente em um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da realização do recebimento provisório. Este ato será conduzido por um servidor ou por uma comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados. A aceitação será formalizada por meio do Documento Anexo II do Termo de Referência.

6.1.1.3. **Responsabilidades:** O recebimento, seja provisório ou definitivo, não isentará a Contratada de sua responsabilidade civil quanto à solidez e segurança do serviço prestado. Além disso, a Contratada não será eximida da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. A contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato.

6.1.4. A cobertura contratada deverá abranger, no mínimo, os seguintes itens:

6.1.5. Casco: valor de mercado, com variação de 100% da Tabela FIPE;

6.1.6. Assistência completa 24 horas;

6.1.7. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCFV):

6.1.8. Danos Materiais: R\$ 150.000,00;

6.1.9. Danos Pessoais: R\$ 150.000,00;

6.1.10. Acidentes Pessoais por Passageiro (APP):

6.1.11. Morte: R\$ 100.000,00;

6.1.12. Invalidez Permanente: R\$ 100.000,00;

6.1.13. Despesas Médico-Hospitalares: R\$ 100.000,00;

6.1.14. Danos Morais: R\$ 20.000,00;

6.1.15. Franquia reduzida: até o limite de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

6.1.16. Cobertura completa para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, **sem franquia**.

A cobertura deverá abranger também:

6.1.17. Roubo, furto ou tentativa, incluindo vidros;

6.1.18. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

6.1.19. Incêndio, explosão, raios e quedas de objetos;

6.1.20. Quedas em precipícios, de pontes, ou objetos sobre o veículo;

6.1.21. Submersão parcial ou total em água doce por enchentes;

6.1.22. Higienização do veículo nos casos de sinistro com valor abaixo da franquia;

6.1.23. Danos por granizo;

6.1.24. Danos durante o tempo em que o veículo estiver em poder de terceiros (por roubo/furto);

6.1.25. Quebra de para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores;

6.1.26. Danos aos acessórios originais de fábrica não relacionados a som ou imagem;

6.1.27. Cobertura adicional de assistência 24 horas com, no mínimo:

6.1.28. Chaveiro;

6.1.29. Reboque ou transporte do veículo em caso de pane ou acidente, sem limite de quilometragem;

6.1.30. Transporte dos ocupantes em caso de imobilização, roubo ou furto do veículo.

6.1.31. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades jurídicas, técnicas, fiscais, administrativas e operacionais, inclusive com fornecimento de insumos e cobertura de seus funcionários.

6.1.32. A empresa deverá emitir e entregar a apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

6.1.33. A contratada deverá assegurar a frota de veículos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da nota de empenho ou ordem serviço.

6.1.7. Da guarda e utilização dos veículos da Defensoria Pública do Estado de Roraima:

6.1.7.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas do Órgão e, enquanto estiverem na Defensoria Pública do Estado de Roraima, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

6.1.8. Do sinistro:

6.1.8.1. O prazo máximo para o início do atendimento e avaliação dos danos causados aos veículos será até o primeiro dia útil seguinte ao aviso emitido pela Defensoria Pública do Estado de Roraima.

6.1.8.2. A contratada deverá garantir o pagamento das indenizações previstas no contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, conforme as normas estabelecidas pela SUSEP.

6.1.8.3. A contratada deverá assegurar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da abertura do sinistro, o conserto dos veículos que sofrerem sinistros.

6.1.8.4. O eventual descumprimento dos prazos estabelecidos só poderá ocorrer mediante justificativa devidamente fundamentada por critérios objetivos e técnicos, que deverão ser comunicados previamente à administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima, sendo avaliados por esta.

6.1.8.5. A liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (RCDM e RCDC) deverá ser realizada no máximo 30 (trinta) dias corridos após a entrega, pelo segurado, de todos os documentos necessários à indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

6.1.9. Da assistência:

6.1.9.1. No caso de assistência 24 horas, a cobertura incluirá quilometragem ilimitada, socorro mecânico, cobertura de guincho ilimitada (dentro e fora do Estado de Roraima), transporte da pessoa segurada em caso de imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas em caso de roubo ou furto do veículo, e cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis em casos de danos exclusivos a esses itens.

6.1.9.2. A contratada deverá atender aos chamados da Defensoria Pública do Estado de Roraima no prazo máximo de 01 (uma) hora.

6.1.9.3. O prazo máximo para a execução dos serviços de reparo nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação do sinistro pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, todavia, excepcionalmente, poderá ser autorizada a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aprovada pela Defensoria Pública do Estado de Roraima.

6.1.10. Sustentabilidade:

6.1.10.1. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, conforme as diretrizes estabelecidas na **Política Nacional de Sustentabilidade** e na Lei nº 14.133/2021, que incentiva o desenvolvimento de soluções que reduzam os impactos ambientais. Os requisitos de sustentabilidade deverão incluir:

- **Uso eficiente de recursos naturais:** A empresa deverá demonstrar o uso eficiente de recursos como água e energia em seus processos operacionais, especialmente na logística, atendimento e manutenção dos veículos.
- **Gestão de resíduos:** A contratada deverá comprovar que possui práticas adequadas de gestão de resíduos, em especial para a destinação correta de peças e materiais substituídos durante a manutenção e reparo dos veículos.
- **Redução de emissões de carbono:** Sempre que possível, a contratada deve adotar medidas para reduzir a emissão de gases de efeito estufa em suas atividades, como o uso de veículos de assistência com menor impacto ambiental ou tecnologia que minimize a poluição.
- **Certificações ambientais:** A empresa deverá possuir certificações que comprovem o cumprimento de práticas ambientais e sustentáveis, como ISO 14001 ou outras relevantes ao setor.
- **Responsabilidade social:** A empresa deverá promover práticas de responsabilidade social, como contratação de fornecedores locais, apoio a projetos sociais ou iniciativas que busquem o desenvolvimento sustentável da comunidade em que opera.
- **Inovação em sustentabilidade:** A empresa deverá buscar inovação tecnológica e operacional que promova a sustentabilidade ambiental e eficiência energética, contribuindo para a minimização de impactos ambientais durante o período contratual.

6.2. Da gestão contratual:

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, ou de materiais neles empregados.

6.2.3.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.2.3.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.3.6. A Defensoria Pública do Estado Roraima poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.3.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.2.3.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2.3.9. Enviar a apólice de seguro à Defensoria Pública, que deve ser entregue ao Departamento de Administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

6.2.3.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.3.11. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.3.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.3.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. Do endosso:

6.3.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Defensoria Pública do Estado de Roraima e processadas mediante endossos, dentre elas:

6.3.2. Substituição de veículos;

6.3.3. Exclusão de veículos (prêmios a restituir);

6.3.4. Inclusão de veículos;

6.3.5. Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

6.4. Da Franquia:

6.4.1. A franquia aplicada será a reduzida, observando-se as seguintes condições:

6.4.2. A franquia não será objeto de disputa nas propostas, mas deverão ser observados os valores máximos de franquia para cada veículo avaliado.

6.4.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices emitidas.

6.4.4. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Defensoria Pública do Estado de Roraima à seguradora responsável pela apólice, sendo esta a responsável pelo repasse.

6.5. Da assinatura do contrato

6.5.1. A assinatura do contrato implica o reconhecimento de que o prazo para a entrega da apólice global no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O valor do Prêmio do Seguro da frota de veículos será pago em uma única parcela no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da apólice, desde que a Contratada esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no contrato. A Contratada emitirá a apólice conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal do objeto fornecido, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.3. O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento, atesto e pagamento, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até **15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, para liquidação após atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, para liquidação após atesto da Nota Fiscal e o prazo de **10 (dez) dias úteis** para pagamento, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.9. Prazo de pagamento:

7.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.10. Forma de pagamento:

7.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. Do Parcelamento do objeto

7.11.1. Recomenda-se que a contratação seja dividida em lotes, pelas seguintes razões:

7.11.2. O semirreboque adquirido é classificado como "TRAILER" junto ao Ministério dos Transportes, possuindo um CRLV específico, enquanto os demais veículos da frota são classificados como veículos de passeio e automóveis.

7.11.3. As diferentes categorias de veículos exigem coberturas e abordagens específicas. O semirreboque possui necessidades particulares de seguro, o que justifica a divisão em lotes para garantir a adequação das apólices.

7.11.4. O parcelamento permite melhor gestão e monitoramento dos contratos, oferecendo maior transparência e controle sobre as coberturas para cada grupo de veículos, atendendo as necessidades reais da Defensoria Pública.

7.11.5. Essa abordagem assegura que cada categoria de veículo receba a cobertura adequada, garantindo proteção eficiente e otimização de recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que for determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Para os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo de resposta será de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as normas pertinentes.

9.1.2. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

9.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.4. Comunicar e notificar à Contratada sobre eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas providências corretivas.

9.1.5. Registrar, em caso de sinistro, o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência Policial.

9.1.6. Dar imediato Aviso de Sinistro à Contratada, utilizando o meio mais rápido disponível, fornecendo um relatório completo e detalhado dos fatos, incluindo data, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, bem como os nomes e endereços completos das testemunhas, as providências de ordem policial que tenham sido tomadas e qualquer informação que possa contribuir para o esclarecimento da ocorrência.

9.1.7. Fornecer à Seguradora e facilitar seu acesso a todas as informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, assim como os documentos necessários para a apuração dos prejuízos e a determinação da indenização.

9.1.8. Facilitar a realização de inspeções nos bens segurados durante a vigência da Apólice, permitindo que a Seguradora tenha acesso a documentos e informações que se fizerem necessários.

9.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora.

9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**10.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 10.1.1. A contratada é responsável por todos os custos relacionados à execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de acréscimos e supressões previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e do reajuste obrigatório previsto no art. 25, §7º da mesma lei.
- 10.1.2. A Contratada deve informar à Defensoria Pública do Estado de Roraima, antes de iniciar a vigência do seguro, sobre qualquer impedimento à formalização do mesmo, apresentando justificativas e comprovações.
- 10.1.3. Garantir a cobertura total da frota de veículos da Defensoria Pública a partir da data do empenho.
- 10.1.4. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução do contrato.
- 10.1.5. Regularizar qualquer sinistro que ocorrer, seguindo as normas da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- 10.1.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e no Termo de Referência durante toda a vigência contratual.
- 10.1.7. Indenizar por eventuais sinistros em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da documentação completa necessária.
- 10.1.8. A frota de veículos deve estar segurada contra os riscos previstos no Termo de Referência desde a assinatura do contrato, mesmo que a apólice ainda não tenha sido emitida.
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Defensoria Pública do Estado de Roraima ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sem que a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria exclua ou reduza essa responsabilidade.
- 10.1.10. Não sub-empregar total ou parcialmente os serviços contratados.
- 10.1.11. Fornecer todas as informações solicitadas pela Defensoria Pública de forma clara, concisa e lógica.
- 10.1.12. Prestar assessoramento técnico sobre os serviços, oferecendo orientações e sugestões que serão analisadas pela Defensoria Pública, visando ao aprimoramento da qualidade dos serviços e à prevenção de sinistros, sem obter vantagens financeiras por isso.
- 10.1.13. Apresentar a apólice de seguro no prazo estipulado.
- 10.1.14. É vedada à Contratada a divulgação publicitária sobre este contrato, exceto com autorização prévia da Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima.
- 10.1.15. A Contratada deve disponibilizar todos os meios de contato, incluindo nome, e-mail e telefone do responsável pela execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.1.16. Realizar inclusões, exclusões e substituições solicitadas pela Defensoria Pública a qualquer momento, sem custo adicional para exclusões, com restituição antecipada do valor. Para inclusões, será permitida a cobrança de prêmio proporcional ao tempo restante da Apólice.
- 10.1.17. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.
- 10.1.18. Enviar a apólice de seguro à Defensoria Pública, que deve ser entregue ao Departamento de Administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 10.1.19. A Contratada deve assegurar o seguro da frota de veículos após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

13.2.1. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) Multa:

- I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- IV - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

- a) deixar de entregar documentação exigida;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria Pública;
- c) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
- d) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Defensoria Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Defensoria Pública;
- e) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- VI - 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Defensoria Pública, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - f) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

i) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VIII- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

IX- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato.

X- 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do objeto do contrato.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo setor da Defensoria.

§ 3º O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo Gestor de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A cobertura securitária poderá ser extinta conforme as hipóteses previstas no contrato, observando o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 32101;
2. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
3. Natureza da Despesa: 33.90.39;
4. Fonte de Recursos: 1.500;

5. Tipo de Empenho: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR e divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. Amabille Emirella Peres Damasceno

Matrícula: 448150523

ANEXO I

Análise de Risco - Seguro de Veículo/2025/DA-CG/DA/DG/DPG, transcritos do evento SEI 0660906.

1 - ANÁLISE DE RISCO

1.1. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

1.1.1. Risco 1 – Falta ou incorreção do estudo técnico preliminar

DESCRIÇÃO DO RISCO:

Violação da lei de licitações e contratos; desaprovação da contratação pela Assessoria Jurídica; escolha equivocada da modalidade de licitação; contratos ineficazes que não atendem às necessidades da administração; desperdício de recursos públicos, como dinheiro e pessoal; impossibilidade de contratar devido a irregularidades; falta de satisfação das necessidades que motivaram a contratação; especificações restritivas inadequadas; redução da competição; aumento indevido dos custos da contratação.				
ANÁLISE DO RISCO				
ESCALA DE PROBABILIDADE				
RARO	POUCO PROVÁVEL ☒	PROVÁVEL	MUITO PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
ESCALA DE IMPACTO				
MUITO BAIXO	BAIXO ☒	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
TRATAMENTO: Elaborar o estudo técnico preliminar observando todos os requisitos previstos em lei e que são aplicáveis ao caso concreto (art. 18, lei 14.133/21); Criar checklist para verificação dos requisitos.				
RESPONSÁVEL: Setor demandante, Departamento de Administração Setor Técnico, Seção de Transporte				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei.				

1.1.2. Risco 2 – Termo de referência incompleto ou inconsistente

DESCRIÇÃO DO RISCO: Violação da lei de licitações e contratos; conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração; falta de definição clara do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de prorrogação; indefinição na modalidade de licitação a ser realizada; requisitos da contratação mal definidos ou incompletos; falta de um modelo de execução do objeto, que define como o contrato produzirá os resultados desejados desde o início até o encerramento; ausência de um modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; critérios de pagamento indefinidos ou pouco claros; forma e critérios de seleção do fornecedor mal especificados; estimativas de valor da contratação imprecisas, sem os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte adequados; impossibilidade de contratar devido a irregularidades;				
ANÁLISE DO RISCO				
ESCALA DE PROBABILIDADE				
RARO	POUCO PROVÁVEL ☒	PROVÁVEL	MUITO PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
ESCALA DE IMPACTO				
MUITO BAIXO	BAIXO ☒	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
TRATAMENTO: Elaborar o Termo de Referência observando todos os requisitos previstos em lei e que são aplicáveis ao caso concreto (art. 6º, XXIII; art. 40, §1º, Lei 14.133/21); Criar checklist para verificação dos requisitos.				
RESPONSÁVEL: Setor demandante, Departamento de Administração Setor Técnico, Seção de Transporte				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei.				

1.1.3. Risco 3 – Falha na estimativa de custo

DESCRIÇÃO DO RISCO: Previsão orçamentária insuficiente para cobrir os custos da contratação; licitação deserta na hipótese de estimativa apresentar valores inexequíveis; aceitação de propostas com sobrepreços; aceitação de propostas com valores inexequíveis; ofensa à margem de preferência para ME e EPP previsto na LC 126/2003; prejuízo ao erário;				
ANÁLISE DO RISCO				
ESCALA DE PROBABILIDADE				
RARO	POUCO PROVÁVEL ☒	PROVÁVEL	MUITO PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
ESCALA DE IMPACTO				
MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO ☒	MUITO ALTO
TRATAMENTO: Realizar nova pesquisa de preços para constatação dos preços.				
RESPONSÁVEL: Seção de Compras.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei.				

1.2. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

1.2.1. Risco 4 – Impugnações e/ou interposição de recursos

DESCRIÇÃO DO RISCO: Atraso no processo licitatório; impossibilidade de contratação; revogação ou anulação do certame; aumento de custos; instabilidade do contrato; perda de fornecedores qualificados; diminuição da confiança no processo de licitação; retrabalho das unidades;				
ANÁLISE DO RISCO				
ESCALA DE PROBABILIDADE				
RARO	POUCO PROVÁVEL	PROVÁVEL ☒	MUITO PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
ESCALA DE IMPACTO				
MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO ☒	MUITO ALTO
TRATAMENTO: Seguir estritamente a legislação; adotar medidas de transparência; permitir e responder a perguntas e esclarecimentos; prever objetividade na avaliação das propostas; tratar os licitantes de maneira igualitária; definir critérios de desempate claros; justificativas claras para desclassificação.				
RESPONSÁVEL: CPL - Agente de contratação / Pregoeiro;				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Responder pedidos de esclarecimento; Suspender o certame e sanar as irregularidades;				

1.2.2. Risco 5 – Baixa qualificação técnica da empresa selecionada

DESCRIÇÃO DO RISCO: Execução irregular do objeto licitado; baixa qualidade do objeto fornecido; rescisão antecipada do contrato; revogação ou anulação do certame; licitação fracassada; retrabalho das unidades;				
ANÁLISE DO RISCO				
ESCALA DE PROBABILIDADE				
RARO	POUCO PROVÁVEL	PROVÁVEL ☒	MUITO PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
ESCALA DE IMPACTO				
MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO ☒
TRATAMENTO: Análise criteriosa da habilitação jurídica; verificação de impedimentos de contratar com a Administração; inclusão de critérios claros quanto as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista; exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira; solicitação de atestado de capacidade técnica; solicitação de amostra.				
RESPONSÁVEL: CPL - Agente de contratação / Pregoeiro; Setor demandante, Departamento de Administração Setor Técnico, Seção de Transporte Gestor e fiscal do contrato.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Verificação de documentação; Fiscalização de contrato diligente; Notificação quanto às irregularidades; Penalização da empresa através de processo administrativo.				

1.2.3. Risco 6 – Descumprimento de condições e obrigações previstas no edital e anexos.

DESCRIÇÃO DO RISCO: Execução irregular do objeto licitado; baixa qualidade do objeto fornecido; não entrega do objeto; entrega fora dos prazos estabelecidos; rescisão antecipada do contrato;				
ANÁLISE DO RISCO				
ESCALA DE PROBABILIDADE				
RARO	POUCO PROVÁVEL	PROVÁVEL ☒	MUITO PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
ESCALA DE IMPACTO				
MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO ☒
TRATAMENTO: Análise criteriosa da habilitação jurídica; verificação de impedimentos de contratar com a Administração; inclusão de critérios claros quanto as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista; exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira; solicitação de atestado de capacidade técnica; solicitação de amostra;				
RESPONSÁVEL: Gestor e fiscal do contrato.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Fiscalização de contrato diligente; Notificação quanto às irregularidades; Penalização da empresa através de processo administrativo.				

2 - MAPA DE RISCOS

2.1. A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e risco, resultando assim no nível do risco e direcionando as ações relacionadas aos riscos durante a fase de contratação e gestão do contrato, bem como da solução escolhida.

2.2. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Risco, instrumento responsável pela definição dos critérios qualitativos de classificação do nível de risco.

Mapa de Riscos		Probabilidade (P)				
(P x I)		RARO	POUCO PROVÁVEL	PROVÁVEL	MUITO PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
Impacto (I)	MUITO BAIXO	-	-	-	-	-
	BAIXO	-	Risco 1 ☒ Risco 2 ☒	-	-	-
	MÉDIO	-	-	-	-	-
	ALTO	-	Risco 3 ☒	Risco 4 ☒	-	-
	MUITO ALTO	-	-	Risco 5 ☒ Risco 6 ☒	-	-

2.3. O produto da Probabilidade pelo Impacto de cada risco gera vinte e cinco combinações possíveis no contexto do Mapa e, a partir destas combinações, define-se a(s) ação(ões) adequada(s) para o tratamento de cada risco gerado.

*Análise de Riscos elaborados pelos servidores Rigoberto Araújo de Moraes, Diretor do Departamento de Administração, e Eduardo Dias Aguiar, Assessor Especial I, conforme documento original no evento SEI 0660906.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº: 003000/2024						CNPJ:			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90011/2025									
LOTE 01									
Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo com cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA desta Defensoria Pública do Estado de Roraima.									
Especificação						CATMAT/ CATSER	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Veículo	Modelo	Chassi	Ano/Mod.	Tipo	30127	1	R\$	R\$
01	RENAULT / MASTER	JI L2 . C	93YF62002RJ719682	2023/2024	MICROONIBUS				
02	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRBD3HE6J0367851	2017/2018	PASSAGEIRO				
03	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRBD3HE6J0368969	2017/2018	PASSAGEIRO				
04	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRBD3HE6J0369058	2017/2018	PASSAGEIRO				
05	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRB33BE7P2153315	2023/2023	PASSAGEIRO				
06	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRB33BE7P2153375	2023/2023	PASSAGEIRO				
07	TOYOTA COROLLA	XEI 2.0 FLEX	9BRB33BE7P2154781	2023/2023	PASSAGEIRO				
08	CHEVROLET PRISMA	1.0 MT JOYE	9BGKL69U0JG201730	2017/2018	PASSAGEIRO				
09	FIAT DUCATO	GREENMC.CH	3C6DFVDK3KE535124	2019/2019	ESP. MOTOR-CASA				
10	FIAT DUCATO	GREENMC.CH	3C6DFVDK3KE536036	2019/2019	ESP. MOTOR-CASA				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 01 R\$ XXXXXXX (POR EXTENSO)									
LOTE 2									
Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo com cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, PARA O EQUIPAMENTO SEMIRREBOQUE recentemente adquirido pela Defensoria Pública do Estado de Roraima.									
Item	Especificação					CATMAT/ CATSER	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Semirreboque adaptado com instalação, mobiliários e equipamentos adaptados para o funcionamento de unidade móvel, incluindo o fornecimento e instalação de todos os seus equipamentos e acessórios, inclusive garantia, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Roraima.					30127	1	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 02 R\$ XXXX (POR EXTENSO)



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PINHEIRO DE FREITAS**, **Chefe da Divisão de Elaboração de Editais, Publicações e Apoio Operacional**, em 11/07/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0711655** e o código CRC **24493100**.